

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 24 MARÇO DE 1999

"Incorpora loteamento, quadras, áreas e dá nova delimitação ao Setor Central".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam incorporadas ao Setor Central as Quadra 140, 141, 172 e as áreas existentes entre a Avenida Independência, Avenida Oeste, Rua 44, Leito da Estrada de Ferro e Córrego Botafogo, pertencentes ao Setor Norte Ferroviário, nesta Capital.

Art. 2º - O Setor Central passa a ter os seguintes limites: tem início na Praça Dr. Pedro Ludovico, na confluência dos eixos das Ruas 82 e Dona Gercina Borges Teixeira. Daí segue pelos eixos da Rua Dona Gercina Borges Teixeira, Alameda dos Buritis, Avenida Paranaíba, Avenida Oeste, Avenida Contorno, Rua 44 e o Leito da Estrada de Ferro (Avenida Cinquentenário ou Avenida Leste/Oeste) até o Córrego Botafogo; segue por este à montante até Rua 10; segue pelo eixo desta a Rua 82 até a confluência da Rua dona Gercina Borges Teixeira, ponto inicial destes limites.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto

LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 26 DE MARÇO DE 1999

"Incorpora loteamento, quadras e dá nova delimitação ao Setor Aeroporto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica incorporada ao Setor Aeroporto a vila Cristo Redentor, aprovada em 22/04/53 e modificada conforme Decreto nº 045, de 05/08/57, nesta Capital.

Art. 2º - Passam a incorporar ao Setor Aeroporto as quadras V, X, XI, Y, Z e W do Setor Norte Ferroviário.

Art. 3º - Passam a incorporar ao Setor Aeroporto as quadras 70-B, 70-C, 71-C, 73-B e 74-B do Setor dos Funcionários.

Art. 4º - O Setor Aeroporto passa a ter os seguintes limites: tem início na confluência dos eixos das Avenidas Paranaíba e Anhanguera, ponto comum das divisas dos Setores Central, Oeste e Aeroporto; segue pelos eixos da Avenida Anhanguera em direção ao Bairro Campinas, até a confluência da Rua 16-B. segue pelos eixos desta, até o Córrego Capim Puba; segue por este córrego à jusante, até seu cruzamento com leito antigo da Estrada de Ferro (Avenida Cinquentenário ou Leste/Oeste); segue por este, até o viaduto sobre a Avenida Oeste; segue por esta, em direção Sul até a Avenida Anhanguera, ponto de confluência e de início destas divisas.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1999;

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto

LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 26 DE MARÇO DE 1999

"Altera denominação de Setor".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O atual Setor Morais/Jardim Novo Mundo, passa a denominar-se Jardim Novo Mundo.

Art. 1º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 26 DE MARÇO DE 1999

"Dá nova delimitação ao Setor Oeste".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica denominado de Setor Oeste a área compreendida dentro dos seguintes limites:

"Inicia-se na confluência dos eixos das Avenidas Paranaíba, Anhanguera e Alameda dos Buritis; segue pelos eixos da Alameda dos Buritis, Avenida Assis Chateaubriand, Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Rua 101, Rua 85, 106, 134, Rua 21, Praça Latif Sebba, Avenida D, Avenida Castelo Branco, Praça



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,
Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50